

ARAUTO DOS ADVOGADOS



FUNDADO EM 28/072003 - RIO DE JANEIRO, JUNHO DE 2020 - ANO XV - EDIÇÃO 130 (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)

REUNIÃO DA TRINCHEIRA DO BEM NA CIDADE DE SÃO GONÇALO.



PROF. LUIZ DELGADO, ALOYR ORSI, OTON SÃO PAIO, ALEXANDRE KLOPPER, RICARDO PERICAR, CEL. OSWALDO E DR. RENÉ FREITAS.



Dr. Wanderley Rebello Filho

GEORGE FLOYD

Muitos policiais brancos, na terra do Tio Sam, tratam o homem negro como se fosse uma fera, ou como um inimigo em potencial. Ainda vou estudar esta cultura do terror onde a tortura não é só um método para arrancar informações de alguém, mas é também uma cerimônia de confirmação de superioridade e poder. Pg 03



Vídeos em Destaque. Pg 11



Patrícia Jardim Carvalho. Pg 5



Lícia Azevedo. Pg 9



Stephanie Campos. Pg 10



Aline Victor. Pg 7

SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida



EDITORIAL

Neste Editorial, destaque para a coluna do colaborador, Dr. Wanderley Rebello Filho com as colunas: "George Floyd" e "Dia Mundial do Meio Ambiente". Pg 03.

CANTINHO DO POETA 1

ORAÇÃO EM TEMPOS DE QUARENTENA

Rogo a Ti
Ó Criador do universo
Que a sua bendita sabedoria
Transforme os impuros
E proteja-me dos tormentos e das aflições,
Dos transtornos e das doenças
E leve-me para o caminho do restabelecimento

Rogo a Ti
Ó Pai celestial
Tu conheces as minhas fraquezas
Os meus pensamentos
E o meu coração
Pois sou fruto da tua criação

Torne-me manso, e pacificador
Faça-me instrumento de afeto e perdão

Rogo a Ti
Ó Pai, ó Mãe
Para transformar-me
Em mensageiro de solidariedade,
De bom entendedor dos deslizes humanos

Que a energia que rege a vida
Transcorra sobre o meu corpo
Repleta de luz
E que os meus olhos Vejam apenas amor

Gratidão por está aqui
Gratidão por ter os amores da minha família
Gratidão pelos amigos
E luz para os que estão perdidos

Reconhecimento
Por admirar as chuvas e as flores
Pelo sol que aquece em mim
Por superar ardores
Com o fulgor que rege em si.



DÉCIO MACHADO



ACAERJ

(PERIODO DE 15/01/2020 A 14/01/2023)

Reinaldo José de Almeida.....Presidente
Jorge Bloise.....Vice-presidente
Raimundo Afonso Martins Feitosa.....Secretário
Namara Gurupy Emiliano de Freitas..... Tesoureira
Paulo Sergio Ferreira de Souza.....Social
Henrique Tostes Padilha Filho.....Esportes
Antonia Teixeira Souza.....Relações Públicas

Comissão fiscal

Katia Pimentel Espíndola Garcia.....Presidente
Henrique Tostes Padilha Filho.....Membro efetivo
Arildo da Silva Alves.....Suplente
Bruno Rodriguez Paura..... Procurador Geral

ARAUTO DOS ADVOGADOS

Fundado em 28/07/2003, funciona na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 507, sala 508, Centro, Niterói, RJ - CEP. 24.020-072 -Telefax- (21) 2719-1801

www.clubedosadvogados-rj.org.br
dr.reinaldodealmeida@gmail.com

.Diretor Presidente: Reinaldo José de Almeida

.Diretor Responsavel: Erasbe Barcellos (MT.24.670)

.Redação: Reinaldo José de Almeida

Prog. Visual: Fabiano Castellar Pereira

Diretor Foto: Roberto Carneiro(Reg Mtb 18.590)

Diagramador: Luis Henrique Rios

Revisor: Alessandro Pinto de Almeida

COLABORADORES: Alessandro Pinto de Almeida, Antonio Laerte Vieira

Junior, Rosângela de Moraes Costa, Sidney Nunes,

Marcos Calmon, Alcilene Mesquita, Hermes Santos e Sebastião Orlando, Patrícia Jardim Carvalho, Luís Meato, Ronaldo Vinhosa, Aline Victor, Lícia Azevedo, Professor Stelling, Antonio Laert, Stephanie Campos Barcellos, Higor José Silva Machado e Wanderley Rebello Filho.

Todo conteúdo é de responsabilidade de seus autores.

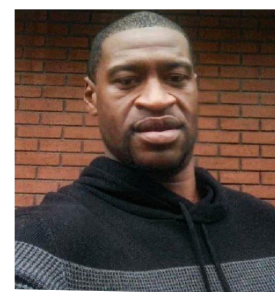
Fotolito impressão gráfica - Folha Dirigida

Tiragem desta edição: 10.000 exemplares e online (com vídeos).

Distribuição: Gratuita aos advogados, Entidades Associativas e Clubes filiados a ACAERJ.



Dr. Wanderley Rebello Filho <wrf@wrebello.adv.br>
Advogado Criminalista



GEORGE FLOYD

Em muitos países acontece, e na América livre e democrática também. Muitos policiais brancos, na terra do Tio Sam, tratam o homem negro como se fosse uma fera, ou como um inimigo em potencial. Ainda vou estudar esta cultura do terror onde a tortura não é só um método para arrancar informações de alguém, mas é também uma cerimônia de confirmação de superioridade e poder.

Às vezes me parece que os maus policiais americanos querem perpetuar esta cultura de terror que humilha, fere e mata o homem negro. Às vezes me parece que o mau policial americano olha para um homem negro e logo em seguida o espanca, e depois avisa:

- Você não está sendo torturado pelo que você fez, mas sim pelo que você é, e pelo que EU estou achando que você poderá vir a fazer! Seguindo os seus "costumes", policiais americanos brancos torturaram e mataram George Floyd se ajoelhando sobre o seu corpo e sobre o seu pescoço, o sufocando até a morte.

Humilhação e dominação em níveis extremos! Estes policiais que se ajoelham para matar são os mesmos que, horas depois, vão a uma igreja e se ajoelham para rezar!

A violência e a covardia pertencem à parte péssima dos seres humanos, e estes policiais, que já são monstros, com certeza já divorciaram a alma do corpo e a razão do coração.

George Floyd vai subir em paz! Mas ele está vendo que grande parte do povo americano está lutando para que um pouco de justiça seja feita. Só um pouco!

Ah! E com certeza, se George Floyd fosse um homem branco, com olhinhos azuis ou não, os policiais asquerosos e covardes não teriam feito isto. Não teriam mesmo!

DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE



Dr. Wanderley Rebello Filho <wrf@wrebello.adv.br>
Advogado Criminalista

O beija-flor me encanta com os seus movimentos suaves, e o seu voo traduz o inesperado! Sobe e desce e vai para os lados em frações de segundos, e quando ele nos diz "cheguei" ele já se foi.

Eu gostaria de poder voar como ele para pousar em cada um de vocês e sussurrar:

- Oi, hoje é o dia mundial do meio ambiente. Cuide dele para cuidar do beija-flor.

Vamos celebrar, neste dia, o nosso amor pelo meio ambiente que, como o beija-flor, "paira no ar"!

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:

Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF

www.infjud.com.br

e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com

Tels.: (21)3608-1070



ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.

Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).

Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ



SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:

Reinaldo de Almeida





RECORDAR É VIVER - MAÇONARIA EM DESTAQUE





CNJ PROIBE CARTÓRIOS DA COBRANÇA DE TAXAS SEM PREVISÃO LEGAL.

(Por Patrícia Jardim Carvalho)

Foi editado nesta última quarta-feira, dia 26, através do O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, o Provimento n.: 107/2020.

Nele estão proibidas a cobrança de qualquer valor do consumidor final sobre os serviços prestados pelas centrais registras e notariais, de todo o território nacional, ainda que denominadas contribuições ou taxas, sem a devida previsão legal.

Segundo o que prevê a norma, os custos de manutenção, gestão e aprimoramento dos serviços prestados pelas centrais devem ser ressarcidos pelos delegatários, interinos e interventores vinculados às entidades associativas coordenadoras.

O corregedor ainda salientou que no Provimento n° 100/2020, que instituiu o Sistema de Atos Notariais Eletrônicos (e-Notariado), estabeleceu que os custos pelo uso da plataforma eletrônica disponibilizado pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal podem ser cobrados dos delegatários, interinos e interventores associados e que o acesso do consumidor aos serviços prestados pelas centrais não pode ser onerado com a cobrança de taxas ou contribuições, além daquelas com previsão legal.

De acordo com o posicionamento do corregedor, não caberia a nenhuma central cartorária do país efetuar cobrança dos seus usuários, ainda que travestidas de contribuições ou taxas, pelas prestações dos seus serviços, sem a previsão legal. Dizendo ainda que a atividade extrajudicial é um serviço público, exercido em caráter privado, cujos valores dos emolumentos e das taxas cartorárias pressupõem a prévia existência de lei estadual ou distrital.

A norma prevê em seus artigos 3º e 4º que os valores cobrados a partir de sua publicação, deverão ser ressarcidos em até 24 horas, além das corregedorias dos Estados e do Distrito Federal possuírem autonomia necessária para fiscalizar todas as centrais existentes, para o devido cumprimento da nova regra.

Para finalizar, as centrais nacionais de todos os ramos e serviços extrajudiciais brasileiros, deverão em até 48 horas da publicação do provimento, comunicar à Corregedoria Nacional de Justiça o fiel cumprimento da lei.

ANUNCIE
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:

Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF

www.infjud.com.br

e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com

Tels.: (21)3608-1070



ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.

Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).

Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ



SOS
VERDADE

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:

Reinaldo de Almeida



SEM IMPOSTOS, SEM ESTABILIDADE



Em recente decisão do STF, restou inconstitucional dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal, na qual estabelecia redução de jornada com diminuição de vencimentos:

“RESPONSABILIDADE FISCAL - Supremo veda corte de repasses e redução salarial por desrespeito à LRF - 24 de junho de 2020, 18h20 - Por Danilo Vital (...)

Redução de salário (...)

O parágrafo 2º (artigo 23) permite “redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos”. Este foi considerado integralmente inconstitucional pela maioria, confirmando cautelar concedida anteriormente.

ADI 2.238” (Grifos nossos) Fonte: Conjur

Sendo assim, o que pode acontecer, caso ocorra uma redução significativa da arrecadação dos impostos, sem a redução de vencimentos dos servidores públicos? A resposta encontra-se presente no art. 169, parágrafo 4º da CF/88:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)” (Grifo nosso)

Ou seja, a redução das despesas passará pela demissão de funcionários não estáveis, podendo chegar aos servidores com “estabilidade”, diante da necessidade de cortes na máquina pública, por força da redução na arrecadação dos tributos.

Luís Meato – Advogado Tributarista

A Espada de Dâmocles (por Ronaldo Vinhosa Nunes)



Na vida cotidiana muitas são as aspirações que nos despertam e nos impulsionam a lutar para alcançarmos uma posição de destaque na sociedade. Queremos ser bem vistos socialmente, e, na maioria das vezes, isso reflete em nossa personalidade. Passamos a eleger pessoas bem sucedidas como o centro de nossas atenções, e desejamos viver que nem elas: uma vida aparentemente tranquila, estável e feliz. Queremos para nós uma vida repleta de sonhos glamorosos, sucesso estrondoso e felicidade sem fim. Tanto é o nosso desejo por prosperidade, que muitas vezes nos esquecemos que o nosso futuro depende de nossas escolhas. Cada escolha gera uma oportunidade, cada atitude uma consequência e cada consequência uma responsabilidade.

Esta lenda da cultura grega clássica se originou de uma antiga parábola que figurou na história perdida da Sicília, escrita por Timaeus de Tauromenium entre 356 a 260 anos antes de Cristo, e citada por Cícero em suas Tusculan Disputations V.61 – 62. Conta-se que em Siracusa, cidade mais rica da Sicília, havia um monarca tirano chamado Dionísio I, muito rico e poderoso, que vivia num suntuoso palácio cheio de requintes e mordomias, cercado de luxos, belas mulheres e servos dispostos a satisfazer-lhe todas as suas vontades. Seu melhor amigo, um cortesão chamado Dâmocles, era um grande adúlador do rei, que sempre lhe dirigia calorosos elogios, dizendo a Dionísio que ele era um homem de grande poder e autoridade, verdadeiramente afortunado, pois tinha toda a felicidade que poderia desejar.

Cansado de toda aquela bajulação, Dionísio propôs a Dâmocles que ocupasse o seu lugar por uma única noite, para que desfrutasse de todas as regalias e prazeres que ele tanto cobiçava. Dâmocles aceitou imediatamente a proposta, e lhe foi servido um luxuoso banquete, com todas as honras e benesses de um verdadeiro imperador, a ponto de se sentir o homem mais feliz e realizado do mundo. No entanto, ao levantar os olhos, viu que pendia sobre si, na direção de sua cabeça, uma enorme e afiada espada presa ao teto por um único fio de rabo de cavalo. O temor daquela visão frente à possibilidade da espada suspensa se soltar de seu encaixe foi tão grande, que Dâmocles, aterrorizado, abdicou de pronto de toda aquela vida afortunada, para retomar a sua vida simples, porém segura. O rei, então, lembrou-lhe: - Essa espada, que você até então nunca se deu conta, também pende todos os dias sobre a minha cabeça.

De fato, todos os bônus têm seu ônus. Todo sucesso, assim como uma moeda, tem os seus dois lados.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado, conselheiro, relator da Comissão de Ética e Disciplina e secretário da Comissão de Empreendedorismo junto à OAB Niterói).



ALINE VICTOR MENDES

A teoria do adimplemento substancial: uma solução?

Estamos vivenciando um novo tempo. Um momento em que o argumento do pacta sunt servanda (ou o contrato deve ser cumprido entre as partes) parece cada vez mais difícil de ser visualizado. Todos estão perdidos e tentando buscar soluções práticas para essa atual situação sem precedentes.

Infinitas sugestões, ideias, muitas medidas provisórias, leis, decretos, discussões acerca de constitucionalidade a todo momento. Um cenário em que não sabemos se a decisão de hoje ainda será uma boa ideia amanhã e fácil de ser colocada em prática. A maioria dos setores está sofrendo.

A teoria do adimplemento substancial não é nenhuma novidade mas vem despontando como uma possível solução em algumas situações. Esta teoria defende que nem todos os casos de descumprimento poderão levar automaticamente a uma resolução do negócio jurídico. Nos casos em que o contrato tiver sido quase todo cumprido restando apenas uma dívida insignificante (que alguns tribunais consideram como no máximo 20% do valor do contrato, e alguns juízes consideram como menos de 5%) ele não será encerrado, apesar de ainda poder ter outros efeitos jurídicos como a cobrança dos valores acrescidos de perdas e danos.

Ainda não temos em nosso ordenamento jurídico uma previsão para esta teoria, apesar de haver um amplo uso na jurisprudência, mas devemos associá-lo a princípios relevantes como a boa-fé objetiva e a função social do contrato conforme enunciado 361 do Conselho da Justiça Federal e Supremo Tribunal de Justiça.

O STJ não a vem aceitando nos casos de alienação fiduciária. Além disso, também vem sendo defendido, que após a lei 10.931, no caso de não pagamento de financiamento de carro o banco pode ingressar com busca e apreensão e cobrar o débito inteiro, inclusive das parcelas a serem vencidas, pois já existe entendimento que após essa lei, a purga da mora da súmula 284 não mais existe.

Importante ressaltar que essa teoria pode solucionar muitos contratos nesse momento mas não deve, em hipótese alguma, ser usada como salvo-conduto para o inadimplente não pagar o valor total do seu débito.

**ANUNCIE
NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)**

**ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)**

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.
Recortes dos diários oficiais:
Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF
www.infjud.com.br
e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com
Tels.: (21)3608-1070



**ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.**



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.
Reservas: (21)2719-1801 (após as 13h).
Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ



**SOS
VERDADE**

Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:
Reinaldo de Almeida





OBSERVATÓRIO

Sidnei Nunes - Advogado
OAB/RJ 64.266

TELEFONES:

(24) 2255-2127 / 2030-2141 / 98882-8597

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 49 - GRUPOS 1 E 2 - CENTRO - TRÊS RIOS - RJ - CEP 25.802-180

“Ainda existem juízes em Berlim!” (O moleiro de Sans-Souci - François Andrieux)

Prezados leitores,

A frase acima, dita pelo moleiro de Sans-Souci, em resposta ao Rei Frederico II, da Prússia (Alemanha), que pretendia lhe expropriar as terras e derrubar o moinho onde gerações de sua família trabalharam, nos faz crer que estamos bem piores do que o personagem do poema francês, já que não podemos dizer o mesmo em relação ao “eseteeefe” (escrito assim mesmo, em minúsculo, como forma de depreciar a atual composição daquele que, outrora, foi o guardião maior das Constituições de nossa República), porque não há como confiar em “juízes perseguidores”.

Estamos assistindo, desde o ano passado, depois da censura e proibição de divulgação da revista informatizada Crusoé - que publicara a matéria “O amigo do amigo do meu pai”, referindo-se a um documento da “Lava Jato” de Curitiba, no qual o delator Marcelo Odebrecht disse ser do Ministro Toffoli, presidente da “corte suprema” tal apelido, dado pelos executivos da empreiteira -, a uma verdadeira escalada de ilegalidades, refletindo abusos de autoridade, perpetrados por alguns de seus membros, que na qualidade de “vítimas”, abriram investigações tenebrosas através do “inquérito das fake news”, que não aponta os eventuais crimes, nem os eventuais criminosos, mas que utiliza a polícia de Estado para constranger cidadãos, que apenas usam de meios de comunicação para exporem os seus pensamentos e opiniões (o que é garantido pela Constituição da República), adentrando residências de pessoas de bem nas primeiras horas do dia, com armas em punho, como se ali se encastelassem perigosos meliantes; apreendendo equipamentos de uso pessoal como smartphones e computadores; impedindo de continuar funcionando o jornal digital Folha Política, com a apreensão de todos os seus equipamentos, incluindo os servidores de informática; prendendo várias pessoas, que apenas ousaram em se expressar contra os desmandos de membros da “corte maior”; e, culminando com a prisão do jornalista Oswaldo Eustáquio, que deveria receber dos algozes, não a voz de prisão dada com amparo em “mandado” que suprimiu, propositalmente, a sua qualificação profissional, mas sim, o salvo conduto para praticar o ofício de informar, segundo as suas convicções e opiniões.

Malgrado o atual momento de supressão de direitos e garantias, é preciso que se diga que a “suprema corte”, no passado, ao analisar a antiga “Lei de Imprensa”, em julgamento de caso sob a relatoria do então Ministro Ayres Britto, garantiu esse salvo conduto a todos os profissionais de imprensa, porque o direito de informar e o livre acesso à informação, são pilares consagrados em nossa Carta Magna.

O chamado “inquérito das fake news”, de tão escabroso, vem recebendo críticas de grande parte de juristas de renome, como o notável Ives Gandra, e agora, no dia 24/06, acaba de ser denunciado na Corte Interamericana de Direitos Humanos, pela Associação Nacional de Membros do Ministério Público - MP Pró-Sociedade, que em sua petição inicial argumenta que “as vítimas sofreram e estão a sofrer constrangimento ilegal e violação à liberdade de expressão, informação, de imprensa, manifestação e de locomoção, bem como aos direitos processuais fundamentais”, em violação direta aos “direitos fundamentais resguardados pela Convenção Interamericana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica de 1969)”, e requer medida cautelar em favor das vítimas.

Tais violações de direitos e liberdades, que confrontam a nossa Constituição da República e as leis vigentes, estão acontecendo, sem que a Ordem dos Advogados do Brasil se levante, brade e tome atitudes enérgicas, como exige a “Lei 8.906/94 - Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)”, já que o seu Art. 44 expressa que esta tem por finalidade “I - defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis...”, sendo que essa obrigação se estende a todos os seus órgãos - Conselho Federal, Conselhos Seccionais, Subseções e Caixas de Assistência dos Advogados (Art. 45) -, cabendo a todos os seus dirigentes, e não só ao Presidente do Conselho Seccional, se manifestarem e tomarem medidas que visem o restabelecimento da lei e da ordem, descabendo a estes prestarem respeito aos ministros da corte, em detrimento do respeito maior que deve ser prestado às leis.

Essa insistente e incômoda omissão, está atingindo e envergonhando cada um de nós inscritos, e está fomentando o desrespeito às prerrogativas dos Advogados dos “investigados”, estão tendo dificuldades de acesso aos autos do “inquérito do fim do mundo”, assim denominado pelo Ministro Marco Aurélio de Mello, que proferiu o único voto divergente à sua continuidade, em recente sessão virtual de julgamento pelo “eseteeefe”. O placar foi 10 x 1 para o time dos alexandrinos.

“A advocacia não é profissão de covardes”, afirmava o notável Advogado Heráclito Fontoura Sobral Pinto (1893-1991), árduo defensor dos direitos humanos e da democracia, símbolo e inspiração maior para todos os profissionais que se dedicam à árdua tarefa de advogar com altivez e independência, e que por isso, merecem ter de volta a combativa Ordem dos Advogados do Brasil, que não é essa representada por omissos.



Assista o Programa SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE
PROGRAMA SOS VERDADE

Apresentação:

Reinaldo de Almeida



ACAERJ**Dr Reinaldo de Almeida**
Presidente da ACAERJ

A LUTA CONTINUA

PARA VOCE ELEITOR DO JORNAL ARAUTO DOS ADVOGADOS.

CONTINUAMOS RECEBENDO TODOS OS PRE-CANDIDATOS A VEREADOR E A PREFEITO, QUE SEJA PESSOA DO BEM, E QUE ESTEJA PREPARADO PARA OCUPAR O CARGO A QUE PRETENDE, EM QUALQUER CIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A CUSTO ZERO. BASTA SE COMUNICAR COM NOSSA PRODUÇÃO ATRAVÉS DO TELEFONE (21) 2719-1801, APÓS AS 13H. INFORMAR QUE O PRE-CANDIDATO, FOI RECOMENDADO POR VOCÊ QUE É NOSSO ELEITOR.

**EDUCAÇÃO & CIDADANIA com o professor Stelling.**

Parabéns ao IFEC, na pessoa do Presidente/Chanceler prof. Stelling, pelos 18 anos de fundação. Que venham outros 18, com muitas realizações.

CLIQUE AQUI

Licia Azevedo – advogada especialista em direito previdenciário
Telefone: 21.99976.1054
licia@azevedoadvconsultoria.com.br
www.zevedoadvconsultoria.com.br**Os benefícios por incapacidade em época de Pandemia.**

Em razão da pandemia, está suspenso o atendimento presencial nas agências do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS. Os requerimentos estão sendo realizados somente pelos canais remotos (telefone 135 e site Meu INSS).

A autarquia, durante esse período, tem editado uma série de Portarias e Resoluções disciplinando novas regras para a concessão de benefícios. Talvez, o benefício que tenha tido as maiores alterações seja os por incapacidade, temporária (auxílio-doença) e permanente (aposentadoria por invalidez).

O segurado incapaz, desde o início da pandemia, poderá fazer o requerimento do benefício, independentemente, de Perícia Médica Federal, porém o beneficiário deverá anexar atestado médico, contendo a doença e o CID; assinatura do emitente e carimbo de identificação profissional, sem rasuras e o período necessário de afastamento.

De acordo com a Portaria Conjunta SEPRT/INSS 9.381/2020 e o art. 4º da Lei 13.982/2020, a autarquia está antecipando o benefício por incapacidade temporária no valor de um salário-mínimo a todos aqueles que estão na fila de espera para análise e para os que realizarem novos requerimentos. Cumprido os requisitos legais da Lei 8.213/91 para a concessão do benefício, como a carência, o atestado médico será submetido à análise da Secretaria de Perícia Médica Federal.

A antecipação terá duração de três meses ou até enquanto durar a suspensão dos serviços nas agências do INSS. Em algumas situações, o beneficiário terá que ser submetido à perícia médica, após a regularização dos serviços nas agências, são elas: quando o período de afastamento ultrapassar o prazo de três meses; para fins de conversão da antecipação em concessão definitiva do benefício e quando não for possível conceder a antecipação com base no atestado médico.

Caso o beneficiário tenha a necessidade de ter reconhecido em definitivo o direito ao auxílio-doença através de perícia médica, seu valor será devido a partir da data de início do benefício, deduzindo-se as antecipações pagas. Vale ressaltar que, o beneficiário que se sentir prejudicado pelo recebimento da antecipação no valor de apenas um salário - mínimo, poderá impetrar mandado de segurança, na via judicial.

**ASSISTA OS VÍDEOS EM
NOSSO CANAL****SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA**

NO YOUTUBE

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA



RELATIVIZAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS: O COMBINADO PODE SAIR CARO.

(Por Stephanie Campos Barcelos)



Cediço que a calamidade pública se dá em situações de manifesta anormalidade institucional, desde sua decretação em março do corrente ano, uma série de leis, medidas provisórias e portarias foram publicadas almejando reduzir os impactos da crise sanitária sobre a já castigada economia nacional.

Ocorre, porém, que no afã de preservar as empresas e evitar um colapso econômico, muitas medidas foram implementadas sem levar em consideração aspectos essenciais que vão desde a constitucionalidade formal até a constitucionalidade material dos instrumentos normativos, gerando um grande cenário de insegurança tanto para empregadores quanto para empregados.

Se por um lado medidas como a suspensão dos contratos de trabalho, redução de jornada e salário, suspensão de pagamento dos acordos trabalhistas e primazia do acordo individual são ferramentas valiosas para que as empresas possam suportar o período da pandemia, pelo outro, podem lhe gerar graves prejuízos e até mesmo o seu fechamento.

A imprecisão da redação dos textos normativos abre espaço para inúmeras interpretações e impugnações inclusive sobre sua validade e legalidade, deixando os empregadores que adotam essas medidas sem saber se ao final serão penalizados em eventuais ações trabalhistas, por terem utilizado regras que foram apresentadas, à época, como soluções legais.

Os trabalhadores, por sua vez, sentem-se perdidos em meio a tantas mudanças. Sem saber qual será o limite da flexibilização de seus direitos, são obrigados a escolher entre acatar tudo o que lhe for imposto, a fim de conseguir manter uma renda mínima ou perder o emprego, entrando para imensa fila de pessoas que tentam se recolocar no mercado de trabalho, justamente em meio a uma crise que afeta o mundo inteiro.

Colocados (quase) em polos opostos, pela própria necessidade de subsistir, em um futuro muito próximo empregadores e (ex) empregados figurarão em um triste cenário de “super judicialização”.

Urge destacar que passados cerca de três meses da decretação da pandemia, o Supremo Tribunal Federal já divulgava um painel de 3.344 ações relativas à Covid-19, envolvendo trechos de Medidas Provisórias e diversos questionamentos de municípios e estados. Até que as inúmeras demandas sejam analisadas, julgadas e sejam firmados entendimento no mundo jurídico, pessoas físicas e jurídicas litigarão. Serão anos de decisões contestadas, recursos e mais recursos até que haja uniformização de jurisprudência, o que vale dizer, nem sempre equivale a decisão efetivamente justa.

Desta feita, dada a excepcionalidade do momento e total imprevisibilidade do futuro das relações trabalhistas não há como mensurar as consequências das medidas agora adotadas. Em verdade, a única certeza no momento é que diferente do dito popular, o combinado pode sair muito caro! Principalmente para os empregadores, que por sua natureza assumem o risco do negócio.

A pandemia acelerou processos e provocou mudanças de forma abrupta. Os próximos tempos exigirão que encontremos soluções em conjunto: empregadores, empregados e entidades de classe. Sem consenso, bom senso e solidariedade, impossível se falar em um novo normal.

(Stephanie Campos: Advogada, Delegada da Comissão de Direito do Trabalho _ OAB Niterói, Palestrante, Professora, especialista em Direito e Processo Civil, Direito e Processo do Trabalho e Direito Previdenciário).



**ASSISTA OS VÍDEOS EM
NOSSO CANAL**

SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA

NO YOUTUBE

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA

ACONTECEU



Trincheira do Bem



Trincheira do Bem



Trincheira do Bem



Roberto Botafogo (popular Bala)



Trincheira do Bem



O professor Marcos Dessaune ao lado do conselheiro Ronaldo Vinhosa Nunes na OAB Niterói.

VÍDEOS EM DESTAQUE

PRIMO DA CHINA!



VOCÊ TEM UMA FERRARI?



MUSICAL



APRENDA COMO PESCAR



SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA



DIFERENÇA ENTRE IDOSO E VELHO



ACONTECEU



As advogadas Patricia Jardim, Aline Mendes e Stephanie Campos em encontro descontraído antes da quarentena.



A bela advogada, Dr^a Thayze Marins, curtindo a praia do Leblon.



A advogada e delegada da OAB Mulher, Dr^a Brunna Peixoto, completou 25 anos no dia 04/06/2020. Parabéns

SOS VERDADE - REINALDO DE ALMEIDA

Mensagem SOS Verdade
Reinaldo de Almeida
TODAS AS SEXTAS, AS 12 HORAS

SOS VERDADE
REINALDO DE ALMEIDA
 Entrevista: **JR. MORETT**
 Pré-candidato a vereador em Niterói
SEXTA 12/06 12H
 NO YOUTUBE

CLIQUE AQUI

SOS VERDADE
REINALDO DE ALMEIDA
 Entrevista: **MEDEIROS Arca Vídeo**
 Pre-candidato a Vereador em Maricá
 Dia 19/06 - sexta-feira, 12h.
 No YouTube

CLIQUE AQUI

SOS VERDADE
REINALDO DE ALMEIDA
 Entrevista: **Jose Paulo Pires**
 Pré-Candidato a Prefeito em Niterói
 Sexta 26/06 12h
 No YouTube

CLIQUE AQUI

CANTINA CLUBE DOS ADVOGADOS DE NITERÓI
Temperos da Lú
 RESTAURANTE
SELF-SERVICE
 11:30h às 15:30h
CAFÉ E LANCHES
 16:00h às 18:30h

Av. Amaral Peixoto, 507,
 5ª Andar - Centro - Niterói RJ
 (Prédio OAB Niterói)
 Tel.: 21 99907-3340

CANTO DA SERRA HOTEL FAZENDA
 logo hotel fazenda canto da serra
SERRA DO MATO GROSSO SAQUAREMA - RJ

Perdeu as Chaves?
 Relaxa!!!
 Chama...
CHAVES & SUPORTES
 (21) 98501-5350 (21) 99091-3940 (21) 98152-5348

AV. EUGENIO BORGES 853 -
 LOJA 208 - ARSENAL - SÃO GONÇALO - RJ

FOCUS construções

- Reabilitação , proteção e pintura de fachadas;
- Limpeza de superfícies de vidro de fachadas;
- Instalações e desmontagem em locais de difícil acesso;
- Serviços em estaleiros e navios;
- Medições e inspeções de edifícios e construções

Rua 14 de Dezembro 60 Arsenal - Tribobó
 SG - RJ - CEP: 24751-280
 Tel.: (21) 2601-0471 / 96431-1235
 E-mail: wildsonmendonca@gmail.com